



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 5988, 24 de setembro de 2025.

EMENTA: DETERMINA HORÁRIO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art.1º - Fica determinado horário especial para o funcionamento da Prefeitura Municipal nos dias 02 e 03 de outubro de 2025 (quinta e sexta-feira), das 7:00h às 13:00h.

Art.2º- As medidas previstas no referido decreto não se aplicam aos setores que operam em regime de escala ou cuja interrupção das atividades não seja viável, incluindo, mas não se limitando aos seguintes serviços essenciais:

- Pronto Atendimento Municipal;
- Farmácia Municipal;
- Transporte de pacientes para tratamento fora do município;
- Limpeza Pública, incluindo a coleta de lixo;
- Demais serviços indispensáveis, conforme avaliação da Secretaria

responsável.

Art.3º - Ficará a critério do Secretário(a) de cada pasta a definição sobre eventuais dispensas nos serviços mencionados, respeitando-se a continuidade dos serviços considerados essenciais.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 24 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
 FERREIRA:122.***.***.** Data: 24/09/2025 12:02:05

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
 Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI
 da P.M.M.
 Em, 24/09/2025.

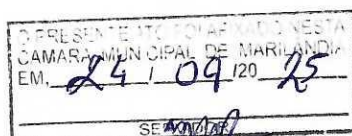
Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI
 073.***.***.**
 MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
 24/09/2025 11:25:27

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
 PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
 EM, 24 / 09 / 20 25

SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira
 Gerente de Administração
 e Controle de Contratos
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



Marcio Paier
 Técnico Administrativo

DECRETO Nº 005988/2025

Página